**LEI MUNICIPAL Nº 214/2003**
Data: 15 de dezembro de 2003

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ**, estado de Santa Catarina, através de sua mesa diretora, no uso de suas atribuições legais com fulcro nas disposições contidas no art. 50., inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33., inciso VIII, do Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

*01 – CÂMARA DE VEREADORES*
*01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara de Vereadores*
*3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Civil.....R$ 2.000,00*
*3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros P. Física.....R$ 4.000,00*
*3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros P. Jurídica...R$ 7.900,00*
*Total da SuplementaÇão.....R$ 13.900,00*

**Art. 2º** Os recursos necessários para a presente Suplementação, correrão por conta da anulaÇão parcial das despesas:

*01 – CÂMARA DE VEREADORES*
*01.031.0001.1.001.000 – Construção da Sede da Câmara Municipal*
*4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 990,00*
*4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 990,00*
*01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara de Vereadores*
*3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00*
*3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00*
*01.031.0001.2.002.000 – Folha de pagamento de Vereadores*
*3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.430,00*
*3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 490,00*

*Total da Anulação.....R$ 13.900,00*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de dezembro de 2003

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal